

LEI N.º 1.140

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS
ATRAVÉS DA LEI N.º 1.113, DE 19/09/89

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação de subvenções concedidas através da Lei n.º 1.113, de 19/09/89, às entidades no Exercício de 1990, conforme abaixo relacionado:

Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas CR\$ 200.000,00
Movimento Assist. Cachoeirense (Medicamentos) CR\$ 100.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de julho de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal